



29 MAIO 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Doc. Recebido

às

horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 77 /2024.

Ass.:

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para receber o recurso do CONV. 947072/2023 TRANSFEREGOV, Aquisição de Caminhão Pipa e Trator Agrícola. Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentária, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 29 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 77 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.00.15.451.0025.	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
02.06.00.15.451.0025.1257	CONV. Nº 947072/2023-AQUI. DE CAMINHAO PIPA E TRATOR AGRICOLA.	
4.4.90.52	FICHA: 513 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.125.400,00

Total do Crédito R\$ 1.125.400,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 1.125.400,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** e será creditado na ficha 513.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de maio de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura do seu verificador em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal